



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório do Couto, 187 • Centro • CEP: 35488-000

• Itaguara/MG Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • dpjuridicoitaguara@gmail.com

LEI Nº 1.702, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaguara e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados do Poder Legislativo Municipal, um reajuste no percentual de 9,59% (nove vírgula cinquenta e nove por cento) a incidirem sobre os vencimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a partir do dia 01 de Março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaguara, 27 de março de 2019.


GERALDO BONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 01/19, de autoria do Legislativo)

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura
Período 27/03/19
Visto mg/dm